PROJETO DE LEI N° 005, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre transposição, remanejamento e transferências de Créditos Adicionais Suplementares e Créditos Especiais no âmbito do Poder Executivo, no vigente orçamento, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para suprir demanda criada pela Portaria nº 369/2020-MC, fica o Poder Executivo autorizado a R$ 105.481,04 (cento e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e quatro centavos) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, conforme tabela orçamentária abaixo:

Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 0901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0001 – Apoio Administrativo
Ação: Programa Assistencial Emergencial – COVID-19
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 222
Valor: R$ 105.481,04

Art. 2º. Para suprir demanda criada pela Portaria nº 369/2020-MC, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente a título de crédito adicional suplementar o montante de R$ 387.409,42 (trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e nove reais e quarenta e dois centavos) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Câmara Municipal de Luziânia
PROTOCOLO GERAL 26/2021
Data: 09/02/2021 - Horário: 15:40
Legislativo - PL 9/2021
18
25

Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0001 – Apoio Administrativo
Ação: Programa Assistencial Emergencial – COVID-19
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 222
Valor: R$ 387.409,42

Art. 3º. Em vista das adequações necessárias para a criação dos referidos créditos destacados nos artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a transpor, remanejar e transferir créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos no valor de R$ 492.890,46 (quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).

Art. 4°. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias para adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2021, mediante parecer da Procuradoria Geral do Município, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2021.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Câmara Municipal de Luziânia
PROTOCOLO GERAL 26/2021
Data: 09/02/2021 - Horário: 15:40
Legislativo - PL 9/2021

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata-se da matéria de transposição, remanejamento e transparência de Créditos Adicionais Suplementares e Créditos Especiais no Âmbito do Poder executivo, no Vigente Orçamento, para suprir demandas emergenciais da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Trabalho aos programas relativos ao enfrentamento da pandemia causada em decorrência do COVID – 19.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2021.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Câmara Municipal de Luziânia
PROTOCOLO GERAL 26/2021
Data: 09/02/2021 - Horário: 15:40
Legislativo - PL 9/2021